

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS E PRODUTOS DIVERSOS PARA O
ECOPARQUE DA ABRUNHEIRA**

Entre:

TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., S.A., NIPC 502444010, com sede na Estrada 5 de Junho n.º 1, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com capital social de € 7.010.000,00 (sete milhões e dez mil euros), neste ato representada por Susete Maria Martins Dias e por João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Administrador do Conselho de Administração, ambos com poderes para o ato, adiante designada por “TRATOLIXO”;

e

CARVALHO & AFONSO, LDA., NIPC 500328323, com sede na Estrada da Avessada, km 1.2, 2665-281 Malveira, neste ato representada por Firmino Manuel da Costa Catarino, titular do número de identificação civil 01331241, com domicílio na Av. José Batista Antunes, n.º 8, 2665-236 Malveira, na qualidade de representante legal com plenos poderes para outorgar este Contrato, adiante designada por “CARVALHO & AFONSO”;

Considerando que:

- A TRATOLIXO procedeu ao lançamento de um procedimento pré-contratual de ajuste direto, no dia 22 de dezembro de 2017, para fornecimento contínuo de peças e produtos diversos para o Ecoparque da Abrunheira, com a Ref.ª 17.ACP.161;
- Face ao valor do preço contratual, nos termos do disposto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (em diante, “CCP”), não é exigível a prestação de caução;
- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta de Contrato, de 18 de janeiro de 2018, da Senhora Administradora Executiva à referida data, Dr.ª Ana Isabel Neves Duarte, ao abrigo da deliberação de delegação de competências do Conselho de Administração cessante da TRATOLIXO, de 1 de dezembro de 2015;

É de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato sujeito aos termos e condições constantes das seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de peças e produtos diversos para reposição de stock de armazém, melhor identificados na Parte II do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Cláusula 2.ª – Prazo de vigência contratual e de entrega dos bens a fornecer

1. O presente Contrato tem início na data da respetiva assinatura e é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia de alguma das Partes com 60 (sessenta) dias de antecedência face ao termo do prazo em curso, até ao limite acumulado máximo de 3 (três) anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, este Contrato cessará de imediato, sem que haja necessidade de efetuar qualquer comunicação nesse sentido, logo que a CARVALHO & AFONSO tenha fornecido bens que perfaçam o preço contratual total máximo admitido pelo presente procedimento.
3. Os bens a fornecer serão faseados, em função das necessidades verificadas pela TRATOLIXO, devendo a CARVALHO & AFONSO proceder à sua entrega no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção da Nota de Encomenda.
4. A espécie e quantidade de cada um dos bens a fornecer pela CARVALHO & AFONSO será indicada pela TRATOLIXO ao longo da execução contratual, mediante envio da correspondente Nota de Encomenda ao Adjudicatário, nos termos melhor identificados na Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª – Local de entrega dos bens a fornecer

Os bens a fornecer deverão ser entregues pela CARVALHO & AFONSO nas instalações da TRATOLIXO, sitas no Ecoparque da Abrunheira, Mafra, Estrada Municipal da Abrunheira, n.º 1, Lugar de Fontainhas, Mafra, 2640-745 São Miguel de Alcainça.

Cláusula 4.ª - Obrigações principais da CARVALHO & AFONSO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas presentes cláusulas contratuais, da celebração deste Contrato decorrem para a CARVALHO & AFONSO as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens objeto deste Contrato pontualmente, com diligência e rigor, e de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos;
- b) Mobilizar os meios materiais e humanos necessários a uma adequada execução contratual;
- c) Entregar os bens objeto deste Contrato, por sua conta e nas instalações da TRATOLIXO, melhor identificadas na Cláusula 3.ª deste Contrato, no prazo indicado no número 3 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª - Objeto do dever de sigilo

1. A CARVALHO & AFONSO deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à TRATOLIXO, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução deste Contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela CARVALHO & AFONSO ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.ª – Preço

1. Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto deste Contrato, a TRATOLIXO pagará à CARVALHO & AFONSO o preço total constante da proposta adjudicada, no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço indicado no número anterior é o preço máximo (plafond) que TRATOLIXO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto deste Contrato durante o período máximo de vigência contratual estabelecido no n.º 1 da Cláusula 2.ª, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os fornecimentos objeto deste Contrato apenas serão prestados pela CARVALHO & AFONSO após solicitação e autorização expressa da TRATOLIXO, sendo apenas devido o respetivo preço na medida em que os mesmos forem requeridos por esta e efetivamente prestados.
5. A TRATOLIXO apenas se obriga a pagar os bens efetivamente solicitados e fornecidos, não recaindo sobre a mesma, em caso algum, a obrigação de pagamento do preço total indicado no número 1 da presente Cláusula.
6. Aos fornecimentos a realizar pela CARVALHO & AFONSO serão aplicáveis, consoante o caso, os preços unitários constantes da proposta adjudicada (no que respeita às peças e produtos identificados no

número 1 da Parte II do Caderno de Encargos), a qual constitui o anexo I ao presente Contrato, ou os preços constantes do orçamento por esta elaborado e expressamente aceite pela TRATOLIXO mediante envio de Nota de Encomenda (quanto ao fornecimento dos bens indicados no número 2 da Parte II do Caderno de Encargos).

Cláusula 8.ª – Faturação e condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, a CARVALHO & AFONSO deverá proceder à emissão de faturas após a conclusão e aceitação pela TRATOLIXO de cada um dos fornecimentos executados, as quais deverão ter um prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias a contar da receção das mesmas pela Entidade Adjudicante.
2. Em caso de discordância por parte da TRATOLIXO quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à CARVALHO & AFONSO, através de meio de comunicação eletrónico, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura, devidamente corrigida.

Cláusula 9.ª - Penalidades contratuais

1. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações emergentes deste Contrato, por causa imputável à CARVALHO & AFONSO, ser-lhe-á aplicada uma sanção diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do preço contratual até à extinção do incumprimento.
2. O valor acumulado das penalidades não pode exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do direito à resolução do Contrato pela TRATOLIXO, caso se verifique tal circunstância.
3. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a TRATOLIXO decida não proceder à resolução do Contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o limite máximo de penalidades é elevado para 30% (trinta por cento) do preço contratual.
4. A TRATOLIXO pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a TRATOLIXO exija uma indemnização pelo dano excedente, ou outros danos não mencionados nesta cláusula.

Cláusula 10.ª - Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades à CARVALHO & AFONSO, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das Partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração deste Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da CARVALHO & AFONSO, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da CARVALHO & AFONSO ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela CARVALHO & AFONSO de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pela CARVALHO & AFONSO;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da CARVALHO & AFONSO, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª - Resolução por parte da TRATOLIXO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na lei, a TRATOLIXO pode resolver o Contrato, a título sancionatório, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP, no caso de a CARVALHO & AFONSO violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso, total ou parcial, na execução dos fornecimentos objeto deste Contrato.

Cláusula 12.ª - Resolução por parte da CARVALHO & AFONSO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a CARVALHO & AFONSO pode resolver este Contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e

oitenta) dias ou o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no ponto 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à TRATOLIXO, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 13.ª – Deveres de informação

1. Cada uma das Partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato a celebrar, de acordo com as regras gerais da boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 14.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 15.ª – Legislação aplicável

No decorrer da execução do Contrato será aplicável o CCP, na redação vigente à data do início do procedimento, e demais legislação aplicável.

Cláusula 16.ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª – Prevalência

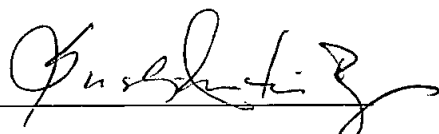
1. O presente Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado deste Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela CARVALHO & AFONSO, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

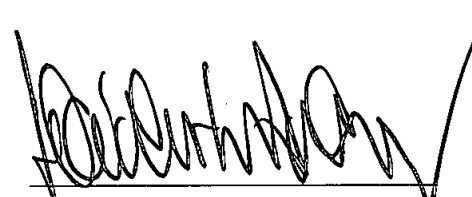
Cláusula 18.ª - Disposições finais

1. A CARVALHO & AFONSO apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP com a necessária conformidade.
2. O presente Contrato está redigido em 15 (quinze) páginas, incluindo 1 (um) anexo, que vão ser rubricadas e assinadas pelos Outorgantes, sendo elaborado em dois exemplares de igual conteúdo, sendo cada original, para cada um dos Contraentes.

Trajouce, 7 de fevereiro de 2018

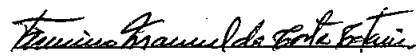
A TRATOLIXO
 **tratolixo**
gestão de resíduos urbanos
Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.


Susete Maria Martins Dias


João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho

A CARVALHO & AFONSO

Carvalho & Afonso, Lda.
Cont. N.º 500 328 323
Um Gerente


Firmino Manuel da Costa Catarino

Código	Designação	Valor Líquido
05.006.160050	MONOC.BALCAO B/A CATO CROMO	51,00
05.100.300104	PASSADOR ESFERA 3/4	3,14
05.100.300105	PASSADOR ESFERA 1	4,85
05.100.307125	TORN.ESFERA C/J 3/4X1 TT	5,27
05.100.317105	JUNÇÃO P/TORNEIRA 3/4X1 693	1,53
05.120.5000120	TAMPO SANITA EQUADOR BRANCO S/TRAS. - APOLO, ALVOR, ITÁLIA, VITÓRIA, MONTEROSA, NEOCLÁSSICA, RUBI, IMPERIAL, EST ACO, MUNIQUE	10,33
05.220.022043	TUBO FLEX.11/2 (40X50) A-103 22043	3,81
05.220.022185	VALVULA BANCA 11/2X115 S-236 22185	12,38
05.250.021400	VENTIL. CÔGUMELO 90 a 125 PP BRANCO DIAM.EXT.150MM	2,53
05.260.019600	ABRAC. NORMA 12MM W2 20-32 3/4	0,40
05.260.019700	ABRAC. NORMA 12MM W2 23-35 7/8	0,58
05.260.019900	ABRAC. NORMA 12MM W2 30-45 11/4	0,62
05.260.022200	ABRAC. NORMA 12MM INOX W4 16-27 1/2	1,16
05.260.025900	ABRAC. NORMA 9MM W2 12-22 3/8	0,39
05.260.026000	ABRAC. NORMA 9MM W2 16-27 1/2	0,39
05.260.026100	ABRAC. NORMA 9MM W2 20-32 3/4	0,46
05.260.039500	CABEÇAS NB-D NB-D INOX W4 19-3/4	47,70
05.260.039730	ABRAC. FITA NB-D INOX 19-3/4 30MT	57,12
05.260.118500	ABRAC. HERCULES 2' 62-67 ZINC	0,55
05.260.118680	ABRAC. HERCULES 2' INOX	1,68
05.260.200520	SUPORTE MANGUEIRA INOX N.º1 GRANDE	10,25
05.350.020005	JOELHO LATAO M/F - 1	2,25
05.350.080007	TE LATAO F/F - 11/2	6,18
05.350.140005	CASQ. LATAO M/M - 1	1,31
05.350.150013	CASQ. LATAO M/M - 3/4X1/2	0,77
05.350.150024	CASQ. LATAO M/M - 1X3/4	1,53
05.350.150045	CASQ. LATAO M/M - 11/2X1	3,23
05.350.150056	CASQ. LATAO M/M - 2X11/4	4,00
05.350.150057	CASQ. LATAO M/M - 2X11/2	4,32
05.350.160024	CASQ. LATAO M/F - 1X3/4	1,12
05.350.190005	UNIAO LATAO F/F - 1	1,76
05.350.200046	UNIAO LATAO F/F - 2X11/4	4,68
05.350.230036	UNIAO LATAO M/F - 11/2X11/4	3,74
05.350.250006	JUNÇÃO LATAO CONICA F/F - 11/4	6,38
05.350.270003	TACO LATAO MACHO - 1/2	0,43
05.350.270004	TACO LATAO MACHO - 3/4	0,79
05.350.270005	TACO LATAO MACHO - 1	1,04
05.350.270007	TACO LATAO MACHO - 11/2	2,04
05.350.500004	AGULHETA LATAO SIMPLES - 3/4	4,55
05.350.600004	CANHAO MACHO P/PL. - 3/4	1,22
05.350.600005	CANHAO MACHO P/PL. - 1	1,60
05.350.600006	CANHAO MACHO P/PL. - 11/4	2,52
05.350.600018	CANHAO MACHO P/PL.COMP. - 2	5,95
05.350.620004	CANHAO FEMEA P/PL. - 3/4	1,35
05.350.640005	CANHAO DEPOSITO P/PL. - 1	4,11
05.350.650005	CANHAO DEP.P/FER. - 11/4X1	5,04
05.350.700005	JUNÇÃO MOTOR M/P - 1	5,87
05.355.051025	RECORD SWIFT ROSC.FEMEA 1 TIPO BAIONETA/GEKA	3,18
05.355.051519	RECORD SWIFT P/MANG.19 - 3/4 TIPO BAIONETA/GEKA	2,90
05.360.080160	JUNTA REPAR.LONGA-710L 1.1/2' - DS - 01.252.28.05	18,39
05.380.010025	UNIAO SIMPLES 25 RAPIDO PLASTICO	1,57
05.380.010063	UNIAO SIMPLES 63 RAPIDO PLASTICO	5,76

Código	Designação	Valor Líquido
05.380.030063	JOELHO 90° - 63 RAPIDO PLASTICO	7,54
05.380.100063	UNIAO ROSCA FEMEA 63X2' RAPIDO PLASTICO	4,46
05.440.010206	TUBO PVC DIN 32 SERIE B NORMA EN1329	1,06
05.460.310107	CURVA PVC DIN 40X90	0,45
05.460.470107	COLARAO PVC DIN 40	0,87
05.460.650505	UNIAO PVC 32	0,73
05.550.198003	JUNCAO P/CONTADOR SIMPLES - 1/2 2PSL12	1,68
05.550.900101	MASSA VEDOX 0.25 KG	4,11
05.550.911015	LINHO 1° - BLISTER	3,10
05.550.980406	AGULHETA INCENDIO LATAO 25mm/R.H. 1°	19,13
05.800.190100	MANG.CRISTAL TRANSP.15MM	0,82
05.800.190130	MANG.CRISTAL TRANSP.19MM	1,09
05.800.202030	MANG.HELIJARDIM GREEN 3/4' 19MM 25MT	20,40
05.800.203075	MANG HELIJARDIM TOP30 19MM METRO	1,84
05.800.203080	MANG HELIJARDIM TOP30 19MM 15MT	23,62
05.800.203090	MANG HELIJARDIM TOP30 19MM 25MT	39,35
05.800.203100	MANG HELIJARDIM TOP30 19MM 50MT	78,71
05.800.203130	MANG HELIJARDIM TOP30 25MM METRO	2,69
05.800.206130	MANG.HELIVYL CRIS.TRANS 50MM 50MT	8,53
05.800.391020	MANGA AGROFLAT VERDE 38MM	2,63
05.800.393320	MANGA HELIFLAT M AZUL 100MM 50MT	6,30
05.800.403608	HELIVYL AR 20 PREMIUM 8MM 50MT PRETO L/AZUL	1,42
05.840.1820226	LIGADOR TORNEIRA 1' 18202-26 POWER GRIP GR.	1,89
05.840.1821620	LIGADOR MANGUEIRA 19MM - 3/4' 18216-20 POWER GRIP BL.	4,73
05.840.1821626	LIGADOR MANGUEIRA 19MM - 3/4' 18216-26 POWER GRIP GR.	4,45
05.840.1830020	AGULHETA LIMPEZA CLASSIC 18300-20	5,09
05.910.050450	BICA MOVEL COLUNA BT 20CM BC810043	15,77
10.028.BLF100	TERMINAIS CONJ.100 UNDS. BL/F100	8,62
10.028.DUN210	PANOS LIMPEZA AUTOMOVEL MICROFIBRAS 2X DUNLOP DUN210	3,39
10.028.FBF6100	TERMINAL FASTON FEMEA 6.4MM AZUL 100X VELLEMAN FBF6/100	0,13
10.028.FPLE50CWF	PROJETOR LED 50W 220V BRANCO FRIO ECO FPLE50CW(F)	44,29
10.032.009546	TRIPE DUPLO 9546 VT-41150	20,49
10.038.2056224	REGUA JUNCAO 6MM 74/CE 2056224	0,86
10.040.650084	EXTENSAO TRIPLA ODL-172 CABO 3X1.5MM C/ 5.0MTS	6,91
10.051.09125EA01	BUCINS M25 - IP68 - CZ 4125	0,49
10.100.328201	LAMPADA HALOSTAR STARLITE 12V/50W GY6.35 64440S 328201	2,49
10.110.003635	LAM E27 11W/865 GENIE PHI	8,52
10.184.009215	FICHA CE MACHO 5P 16A IP44 9215	3,20
10.184.009415	FICHA CE MACHO 5P 32A IP44 9415	4,22
10.184.009525	FICHA CE FEMEA 5P 32A IP44 9525	5,86
10.338.FL3L30WWH	PROJETOR LED 30W 6000K SI 2100LUM IP65 57/FL3-LED-30W/WH	15,80
10.350.440800	FIO FVV 2X1.5 PR !	0,64
10.350.441400	FIO FVV 2X2.5 PR !	1,17
10.500.007691	DESHUMIDIFICADOR PORTATIL 410W EDM 2.5LT 16LT/DIA 07691	153,50
10.500.035341	LAMPADA HAL. 120W 78MM LINEAL "ENERGY SAVER" 35341	1,43
10.500.045051	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A 250V VERDE 45051	1,08
10.500.090039	CINZEIRO DE PE AÇO INOX 56CM 90039	21,87
10.500.090072	MARCADOR PERMANENTE SET X4 90072	1,78
10.500.R40044	EXTENSAO DUPLA ECO R40044	2,54
10.850.120750	PILHA VARTA ELECTRONICS LITIO CR2032 6032	1,79
15.140.000420013	B42 13 - CHAVE MISTA BOCA LUNET.	6,47
15.140.000420017	B42 17 - CHAVE MISTA BOCA LUNET.	8,93
15.140.000961354	B96LBP/SC9 JOGO CHAVE SEXT.BOLA EXTRA LONGO PROMO 000961354	21,00
15.140.001420010	B142 10 - CHAV.BOCA LUNT. C/SISTM. ROQT	13,48

Código	Designação	Valor Líquido
15.140.007280330	B728 L30 - CHV.IMPACTO SERIE LONGA	37,04
15.140.009200010	B920 A10 - CHV.CX.BOCA HEXG.	4,24
15.140.009200013	B920 A13 - CHV.CX.BOCA HEXG.	4,60
15.140.009200017	B920 A17 - CHV.CX.BOCA HEXG.	5,31
15.140.009200019	B920 A19 - CHV.CX.BOCA HEXG.	5,31
15.140.009200024	B920 A24 - CHV.CX.BOCA HEXG.	6,83
15.140.009200117	B920 B17 - CHV.CX.BOCA 12 FACES	5,32
15.140.009200330	CHAVE CAIXA 920BL 30 LONGA 12 FACES	24,99
15.140.009200634	B920 AL19 CHAVE CAIXA LONGA HEXAGONAL 19	15,79
15.140.009200854	B920 42 - CABO T CORREDIÇÃO QUAD.1/2"	12,32
15.140.009200871	B920 50 - ROQUETE REVERSIVEL (B920 50MN)	40,80
15.140.009200926	B920/58 ROQUETE REVERSIVEL 1/2" 009200926	46,90
15.140.009290801	929/15 REDUÇÃO 1" F X 3/4" M	23,21
15.140.009960001	B996 150 - PINÇA C/PONTA DIR.ESPA.T.AÇO INOX.	9,28
15.140.011320013	B1132 230 - C.CABOS P/CB.ISOLD.COBL/ALUMN.P.DUPL.CAMAD.PVC	39,72
15.140.013770057	B1377 570 - MARTELO BETEN.RECOND.PENA ESFER.CB MADEI.	23,21
15.140.013770090	B1377 900 - MARTELO BETEN.RECOND.PENA ESFER.CB MADEI.	27,20
15.140.013900060	B1390 60 - MARTELO BATEN.PLASTC.INTERMT.CB.MADEI.	47,31
15.140.019270007	B1927CD CHAVE IMPACTO 1/2" 1.020 NM 7.000RPM	286,66
15.156.76464033	BOMBA MASSA LUBRIFICAR 64033 P/BALDE 20/30KGS C/CARRO MANG.4MTS TAMPA/MMNBRANA 310MM	427,00
15.167.222894	DISCO INOX 41C 115X1X22 A60 - BASIC	1,03
15.210.251001	CATRABUCHA F-25 100MM M-14 251001EK	15,50
15.250.490062	BICO P/MACARICO CORTE Nº 3 PR 12/10 25-50MM OXI - PROPANO/GAS- NATURAL	9,18
15.270.500260	PISTOLA SOPRAR 25MM 0.5HP	6,27
15.300.1617000425	ESCOVA CARVAO BOSCH 1.617.000.425 1112X	20,59
15.300.1618596177	BROCA SDS-plus S4 10 x 100 x 165	4,55
15.300.1618596181	BROCA SDS-plus S4 12 x 100 x 165	5,27
15.300.1618596185	BROCA SDS-plus S4 14 x 100 x 160	7,74
15.300.2608597655	BROCA Silver Percussion 3x40x70	1,45
15.300.2608597656	BROCA Silver Percussion 4x40x75	1,11
15.300.2608597658	BROCA Silver Percussion 5x50x85	1,23
15.300.2608597660	BROCA Silver Percussion 6x60x100	1,36
15.300.2608597663	BROCA Silver Percussion 8x80x120	1,66
15.300.2608597665	BROCA Silver Percussion 10x80x120	2,85
15.300.2608597667	BROCA Silver Percussion 12x90x150	3,06
15.430.0011038	RACOR DIR.MACHO RAP. TUBO 10 F X 3/8" M - B250/13	1,94
15.430.0220814	RACOR JOELHO GIR. RAP. TUBO 8 F X 1/4" M - B177/6 METAL	3,25
15.430.0220818	RACOR JOELHO GIR. RAP. TUBO 8 F X 1/8" M - B177/3 METAL	2,94
15.480.306871	FITA METRICA TYLON 3MT X 12.7MM 1-30-687	3,14
15.480.473160	MARCADOR DE PONTA FINA / PRETO - EMB 2 0-47-316	1,29
15.480.654101	CHAVE FENDA ISOLADA 1000V 2.5 X 50MM 1-65-410	3,57
15.480.654111	CHAVE FENDA ISOLADA 1000V 3.5 X 75MM 1-65-411	3,88
15.480.654121	CHAVE FENDA ISOLADA 1000V 4 X 100MM 1-65-412	4,08
15.485.102849	PISTOLA LIMPEZA METAL 60A	4,40
15.485.102857	LIGAÇÃO MACHO 1/4" 33A - A340/5 105-1/4M.	1,11
15.485.102859	LIGAÇÃO FEMEA 1/4" 33 - A341/5 106 1/4F.	1,42
15.485.102860	LIGAÇÃO FEMEA 3/8" 33	1,49
15.485.102863	TERMINAL C/APERTO 8X15 MM 33B - REF.108	2,10
15.485.103323	FERRO SOLDAR ELTO LEADER 20W	23,80
15.485.104371	FOLHA SERRA AÇO CARBONO SADB	0,83
15.485.104735	BUCHA P/TUBO BOR 8X14/15 MM 112/B5	5,51
15.485.105467	REDUÇÃO MACHO/FEMEA 156 3/8" M-1/8" F 1217/2 - A125/2 CILINDRICA	0,89

Código	Designação	Valor Líquido
15.485.105683	REDUÇÃO MACHO/FEMEA 1/2'-3/8' 1217/6 - A125/6 CILINDRICA	1,36
15.485.105862	BUCHA UNIVERSAL MACHO 1/4' UNI 1 M - 112/1 - REF.100	3,86
15.485.105866	BUCHA UNIVERSAL FEMEA 3/8' UNI A2 - 112/A2	4,29
15.485.106343	RASPADOR C/MADEIRA 4 CM 1176	8,09
15.485.106823	PROJECTOR C/TRIPE 500W SIMPLES	29,33
15.485.107859	TALOCIA PLASTICO BRANCA Nº 2	2,24
15.485.107875	BUSCA POLOS SDS 120X4 - 1300	3,05
15.485.109081	MARRETA CABO FIBRA 1 KG 44510	7,85
15.485.110746	CABO FIBRA (OVAL) P/MARTELO 38CM 29-10	3,21
15.485.110800	SERINGA MASTIC GH3042A PROF.	10,75
15.485.111940	ARMACAO SERRA 300MM 267007	13,09
15.485.113288	EXTENSAO ELECT.C/ENROL. 3G2.5MM2 40MTS WX-1175/40	42,84
15.485.500549	PULVERIZADOR GAMMA 10 M4004	35,87
15.485.505016	PULVERIZADOR C/LANCA DE FIBRA 5LT NS-5	14,49
15.490.007525	MEDIDA PLASTICA TRANSP. 5LT 7525	13,37
15.490.021131	JERRICAN PLASTICO 5L VERMELHO 21-131	8,61
15.490.12634125	BOMBA LUBRIFICAR 12 634 125 500CM3	17,17
15.520.711170E	VIDRO MASC.SOLDAR Filtro 108x51mm GRAU 11 711170E	1,58
15.580.600617	FITA PERFURADA 17X0.8MM INOX 10MTS - CIPEA21708	14,88
15.592.MFE62	BROCA ESCALONADA 6-30MM HSS-G+TIALN INOX MFE62	84,87
15.592.MFE69	BROCAS ESCALONADAS JOGO 4-12+4-20+6-30 HSS-G+TIALN INOX MFE69	162,23
15.600.012343	TERMINAL ISOL 174	0,16
15.650.053330	TUBO FLEXIVEL FE-500 SAMOA 136 051	8,52
15.676.KH20015CSP	MAQUINA LAVAR KH20015CSP 3PH 200BAR 150°	2730,00
15.694.6351025	BIGORNA UNICRAFT 25KGS 635 1025	156,75
15.711.012401701	FIO NYLON 3MM X 56MT TITANIUM POWER 0124-01701	10,16
15.750.037010	GERADOR-MAD-R-900-700W 4T	372,90
15.750.084621	ALICATE TERMINAL-MAD-5005-10'	1,62
15.750.099995	CARTUCHO MASSA CONSISTENTE 12511	3,47
15.750.565001	CONE SINALIZACAO 50CM MHW	5,76
15.750.569056	BOMBA SUBMERSIVEL A.SUJAS 750W MGD	48,02
15.760.001085	ESCOVA CANTARIA C/CABO 5 FILAS LATON 1085	1,90
15.760.002382	CABO VASSOURA 1.10 C/ROSCA (4003) 2382	1,40
15.760.003244	VASSOURA OBRA VITOREX FLOR CORES 23X35 CABO MADEIRA 3244	3,73
15.780.010061	PAQUIMETRO ANALOGICO INOX 150MM A131-15	21,21
15.780.015044	ALICATE REBITAR BI-DIRECCIONAL 90° BNR-90	7,99
15.780.019081	Pinças p/ cabos bateria A1 - 30A (par)	0,65
15.780.026013	ESCOVA T/ TACA ARAME ONDULADO M14X75 (BLISTER)	3,23
15.780.026033	Escova p/ esmeriladora 175x25mm	7,74
15.780.037082	JOGO CH.TORK FURADA 8PCS TH10 A TH50 PUNHO T WLHR-140THT	20,91
15.780.051021	BUSCA-POLOS P/BATERIAS LATAO DC6-24V	2,66
15.780.105012	ROQUETE CR-V 1/2' 4RH72	10,63
15.780.117004	Brocas HSS-M2 2.50mm (10pcs)	3,40
15.780.117005	Brocas HSS-M2 3.00mm (10pcs)	3,90
15.780.117008	Brocas HSS-M2 4.00mm (10pcs)	4,40
15.780.117011	Brocas HSS-M2 5.00mm (10pcs)	6,90
15.780.117013	BROCA HSS-M2 6.00MM (10PCS)	7,90
15.780.117015	Brocas HSS-M2 7.00mm (10pcs)	10,90
15.780.117017	Brocas HSS-M2 8.00mm (10pcs)	13,70
15.780.117019	Brocas HSS-M2 9.00mm (10pcs)	17,50
15.780.117021	Brocas HSS-M2 10.00mm (10pcs)	18,50
15.780.117022	Brocas HSS-M2 11.00mm (10pcs)	23,30
15.780.117023	Brocas HSS-M2 12.00mm (10pcs)	32,10
15.780.129020	Plst.Lavagem Profis. DG-10-ECB	14,23

Código	Designação	Valor Líquido
15.780.132004	CORREIA APERTO G. 'S' 25MMX3M 0.5T RTDS2505T-03	3,98
15.780.132007	CORREIA APERTO 25MM X 5MT 1T RTD251T-05 CE	4,07
15.780.186002	Alicate universal 180mm A01-180	4,30
15.780.188044	CH.COMBINADA CR-V 2061 17MM	2,14
15.794.798301950	FITA TEFLON PTFE 19MM X 50MTS	1,22
15.801.5003162	Boca de Plástico FORT 970x520x1300	66,60
15.801.5023162	CONDUTA Tubo de Plástico FORT 500x380x1100	42,50
15.801.5083219	Suporte p/Conduta de Entulho	49,50
17.050.012057	PLACA SINALIZACAO BRANCA/VERMELHA 120X15CM	26,44
20.050.555008	BUCHA DUOPOWER 8X40 (CX.100) 555008	7,50
20.060.8N36200	ABRAC.FIVELA PR. 3.6X200	1,35
20.060.8N48290	ABRAC.FIVELA PR. 4.8X290	6,23
20.060.8N76290	ABRAC.FIVELA PR. 7.6X290	4,95
20.060.INCO652	BUCHA METALICA OCOS M6X52 FURO 12MM ESP. 5-16MM INCO652	40,50
20.200.006750	SPAX-S CE 3.5x25 Z/B	1,86
20.300.1035040	PF AGL CX ZN 3.5X40	1,20
20.300.1045040	PF AGL CX ZN 4.5X40 PCL202	2,20
20.300.1060060	PF AGL CX ZN 6X60	7,43
20.320.000850	PF SEX/INT. D912 8.8 M8x30 Z/B	3,86
20.320.012730	PF SEX D933 8.8 M6x30 Z/B	2,41
20.320.013080	PF SEX D933 8.8 M8x30 Z/B	5,63
20.320.013160	PF SEX D933 8.8 M8x50 Z/B	6,55
20.320.013400	PF SEX D933 8.8 M10x30 Z/B	13,66
20.320.013480	PF SEX D933 8.8 M10x50 Z/B	19,10
20.320.013700	PF SEX D933 8.8 M12x30 Z/B	11,21
20.320.014470	PF SEX D933 8.8 M16x30 Z/B	21,99
20.320.014570	PF SEX D933 8.8 M16x50 Z/B	35,39
20.330.001300	ANILHA CHAPA D125 M8 Z/B	0,96
20.330.001600	ANILHA CHAPA D125 M10 Z/B	1,75
20.330.006800	ANILHA MOLA D127 M6 Z/B	0,59
20.330.007100	ANILHA MOLA D127 M8 Z/B	1,15
20.330.007400	ANILHA MOLA D127 M10 Z/B	0,71
20.330.007700	ANILHA MOLA D127 M12 Z/B	1,06
20.330.013900	PORCA SEX D934 /8/ M6 Z/B	1,09
20.330.014200	PORCA SEX D934 /8/ M8 Z/B	2,00
20.330.014500	PORCA SEX D934 /8/ M10 Z/B	4,22
20.330.014900	PORCA SEX D934 /8/ M12 Z/B	3,85
20.330.015300	PORCA SEX D934 /8/ M14 Z/B	9,92
20.330.015600	PORCA SEX D934 /8/ M16 Z/B	12,59
20.330.018000	PORCA SEX D934 /8/ M30 Z/B	79,00
20.330.023200	PORCA SEX NYLOC D985 M6 Z/B	1,47
20.330.023300	PORCA SEX NYLOC D985 M8 Z/B	1,96
20.330.023400	PORCA SEX NYLOC D985 M10 Z/B	4,50
20.340.001910	PF O/Q D603 5.8 M8x50 Z/B	9,49
20.340.008140	VARAO ROSC D975 5.8 M8 Z/B	62,00
20.350.035700	PF ATPF SEX D7504K 6.3x32 Z/B	4,04
20.360.1032040	CHAVETA 1/2 CANA DIN94 3.2X40-50 ZINCADO - 4487	23,00
20.370.000550	ANILHA CHAPA D125 INOX M5	0,51
20.370.000560	ANILHA CHAPA D125 INOX M6	0,72
20.370.000570	ANILHA CHAPA D125 INOX M8	1,65
20.370.000580	ANILHA CHAPA D125 INOX M10	3,23
20.370.000590	ANILHA CHAPA D125 INOX M12	4,88
20.370.000810	ANILHA MOLA D127 INOX M6	1,42
20.370.000860	ANILHA MOLA D127 INOX M16	11,11

Código	Designação	Valor Líquido
20.370.001030	PF TIREFOND D571 6x50 INOX	17,25
20.370.001280	PF SEX D912 INOX M4x25	3,99
20.370.001360	PF SEX D912 INOX M5x25	5,00
20.370.001390	PF SEX D912 INOX M5x40	7,14
20.370.005690	PF SEX D933 INOX M8x25	9,68
20.370.005700	PF SEX D933 INOX M8x30	11,40
20.370.005920	PF SEX D933 INOX M10x60	32,81
20.370.006020	PF SEX D933 INOX M12x30	24,80
20.370.006440	PF SEX D933 INOX M16x80	117,00
20.370.007470	PORCA SEX D934 INOX M4	1,63
20.370.007480	PORCA SEX D934 INOX M5	2,10
20.370.007500	PORCA SEX D934 INOX M8	4,03
20.370.007510	PORCA SEX D934 INOX M10	11,15
20.370.009440	VARAO RSC D975 INOX M8	283,60
20.370.009720	PORCA SEX NYLOC D985 INOX M8	5,78
20.370.012150	PF PK D7981 PH CC INOX 4.8X25 10X1	3,29
20.370.014100	PF CE S.INT D7991 M5x20 INOX	3,09
20.370.014530	ANILHA ABA LRG D9021 INOX M4	1,83
20.370.014550	ANILHA ABA LRG D9021 INOX M6	2,75
20.370.738004016	PF.SX.INT.CB.OVAL DIN7380 INOX A2 M 4X 16	7,23
20.370.738004030	PF.SX.INT.CB.OVAL DIN7380 INOX A2 M 4X 30	17,03
20.390.003200	BICO CANULA PARA RESINA 170 - 300 - 410 ml MORCANU	65,00
20.390.014300	SPRAY ACRILICO LARANJA 2004	2,71
20.600.002035	PREGO CONST. 1/2 GALIOTA 11 - 3.05x65mm (MEIO SOLHO)	1,94
20.600.002040	PREGO CONST. GALIOTA 10 - 3.40x75mm (SOLHO)	1,94
20.600.002065	PREGO CONST. CAVILHA 7 - 6.05x175mm	1,94
23.101.200010	Bucha aço mf c/ parafuso M6 (100pçs)	35,70
23.101.200011	Bucha aço mf c/ parafuso M8 (100pçs)	39,75
23.101.210011	Bucha nylon mf c/ gola 6mm (100Pçs)	1,80
23.101.210027	Bucha nylon mf TP-1 lisa 6x60mm (100Pçs)	5,79
25.250.ML21600BS	MOLA PORTA 21.600.BS C/BRAÇO STANDARD ALUMINIO 2-4	27,90
25.282.37010101	MOLA PORTA TS73V EN2-4 BCA PRATA S/BRAÇO 37010101 CONFORT	102,15
25.282.83000101	BRAÇO P/MOLA TS73V / TS83 PRATA	25,47
25.330.082032	OLHAIS TORNEADOS REF.820 80X15X8	0,62
25.470.080103	DOBRADICA COPO REF.103 RECTA	0,44
25.500.040020	CHAVE PORTA UL 050	1,06
25.500.040220	CHAVE PORTA UL 058	1,06
25.500.042360	CHAVE PORTA ED 4	2,97
25.500.042860	CHAVE PORTA GHE 2	1,06
25.500.043100	CHAVE PORTA GL 7	1,06
25.500.043260	CHAVE PORTA GL 17R	1,06
25.500.043402	CHAVE PORTA HF 75	2,97
25.500.043560	CHAVE PORTA IE 6	1,06
25.500.045600	CHAVE PORTA RO 20	1,06
25.500.046780	CHAVE PORTA YA 7	1,06
25.500.240940	CHAVE AUTO KW 14	2,97
25.516.496229	CHAVE PALHETAO DUPLO FEMEA 5MM CROMADO 80MM	2,70
25.780.087080	Chaveiro P/ 20 chaves TS0083	10,75
25.780.094050	Mola 'Mf' Multiforça Alumínio	23,80
25.910.101214	CARRO P/CALHA APOLO 14 D (DUPLO) 22MM DIAM. 1CP14	4,59
30.140.005817	GEOLITE MAGMA 25KG FLUIDO CINZA SECAGEM NORMAL 60 MIN.	19,50
35.155.581801	BALDE 5LT INOX 71075E	9,35
35.162.000280	PAPELERA BANO INOX C/ PEDAL 21 cm.diam.	14,41
50.250.000207	TRINCHA SUPER- 3	5,12

Código	Designação	Valor Líquido
50.250.000306	TRINCHA JUNIOR- 21/2	2,69
50.250.000307	TRINCHA JUNIOR- 3	3,58
50.250.004003	ROLO TINT.PLAST.-45MM 250 PLUMA JUNIOR-Poliester c/13MM-PAREDE LISA	2,36
50.250.004603	ROLO ESMALTE-45MM 150 ANGORA-Velour c/4.5MM 150	2,41
50.250.004605	ROLO ESMALTE-45MM 250 ANGORA-Velour c/4.5MM 250	3,38
50.250.004801	ROLO TINT.PLAST.-45MM 180 ANTIGOTA-Poliamida c/12MM-TECTO E PAREDE LISA 180	2,69
50.250.004825	ROLO TINT.PLAST.-50MM 180 ANTIGOTA-VERDE-Poliamida c/13MM-TECTO 180	3,01
50.250.004826	ROLO TINT.PLAST.-50MM 250 ANTIGOTA-VERDE-Poliamida c/13MM-TECTO 250	3,77
50.250.006933	CARGA MINI ROLO ANTIGOTA 100 (2 X)	1,55
50.250.011103	VASSOURA ESPALMADAS PVC CORES DESPONT. 3	2,15
50.250.011205	VASSOURA ENCERADO PVC CORES DESP.-F/ INCLINADO 2012	2,86
50.250.011325	VASSOURA LAVA CARROS SEM CABO PVC DESP.-C/ROSCA METÁLICA- CEPO FURADO- SEM CABO 202	10,31
50.250.011605	BALDE REDONDO C / ESPREMEDOR	3,16
50.250.011606	BALDE RECT.C / ESPREMEDOR	5,09
50.250.011701	RODOS CHAPA PRENSADA SEM CABO 35	2,39
50.250.012201	CABO METALICOS C/ROSCA P/VASSOURA E ESFREGONAS	0,87
50.250.012220	CABO ROSCA METALICO ENGATE RAPIDO C/ 90 CM.	8,28
50.250.012302	CABO EXTENSIVEL METALICO C/ CONE INTERIOR- 2 MT. 2	3,58
50.258.016019	VASSOURA SUPERIOR AZUL DESP. 16019 S/CABO	2,58
50.258.016020	VASSOURA SUPERIOR IMIT.MILHO 16020 S/CABO	2,58
50.310.040022	FOLHA LIXA AGUA # 220	0,30
50.310.040024	FOLHA LIXA AGUA # 240	0,30
50.310.040032	FOLHA LIXA AGUA # 320	0,28
50.310.060060	FOLHA LIXA METAL # 60 ESMERIL	0,92
50.310.060080	FOLHA LIXA METAL # 80 ESMERIL	0,83
50.310.060120	FOLHA LIXA METAL #120 ESMERIL	0,80
50.310.060180	FOLHA LIXA METAL #180 ESMERIL	0,77
50.425.481075130	DESENTUPIDOR DE COZINHA 0.75 L	7,77
50.460.034949	Tangit C/ pincel 250 gr	9,50
50.460.534493	TANGIT UNI-LOCK 160 M	11,80
50.460.884620	PATTEX MONTAFIX PL600 300ML	5,17
50.464.024350	FIXADOR MEDIA RESISTENCIA 50ML - 243 (1335881) LOCTITE	44,63
50.464.027050	FIXADOR ALTA RESISTENCIA 50ML - 270 (88438)	41,90
50.490.030100	FITA ALUMINIO INDUSTRIAL 50MTX50MM	5,52
50.490.070200	FITA LISA 50X38	1,32
50.490.9217559	FITA ADESIVA TECIDO 50MM X 50MT CINZA 3M	4,07
50.490.9217600	FITA ADESIVA TECIDO 50MM X 50MT PRETO 3M	4,07
50.502.100055	ACETONA LATA 1/2 LT	1,97
50.502.104950	DILUENTE CELULOSO USOS GERAIS JERIK. 5 LTS	7,97
50.570.895081	LIMPA VIDROS PISTOLA 500ML	2,41
50.600.014900023106	PRIMARIO P7 FERRO CINZ. 5L	47,88
50.620.03F140104	UNILAK SATINADO PRETO 1401 4LT	59,48
50.620.03F140234	UNILAK SATINADO AMARELO REAL 1402 750ML	16,36
50.620.TMAF0002001	MASSA POLIR FINA 0.75LT/1LT	10,95
50.620.TMAG0000001	MASSA POLIR GROSSA 0.75LT / 1KG	6,26
50.660.080146	SHAMPO AUTO 5LT	9,95
50.660.081102	INSECTICIDA VOADORES ZUM 405CC	3,19
50.660.081103	INSECTICIDA VOADORES ZUM 640CC+160CC	4,01

Código	Designação	Valor Líquido
50.682.BQEPOXIACRYSF	BUCHA QUIMICA EPOXI S/ESTIRENO BQ EPOXI ACRYL SF OCO/MACICO/HUMIDO 300ML	6,89
50.682.MAMUTGLUESR	COLA MS MAMUT GLUE SR BRANCA 290ML	6,89
50.682.PUFOAM	ESPUMA MANUAL B3 PU FOAM 750 ML	4,13
50.682.SILUNIVTR	SILICONE UNIVERSAL TRANSPARENTE 280ML	1,45
50.682.SPRAL1021	SPRAY ACRILICO 400 ML AMARELO CADMIO RAL1021	2,75
50.682.SPRAL9005B	SPRAY ACRILICO 400 ML PRETO BRILHANTE RAL9005 BRI	2,75
50.682.SPRAL9005O	SPRAY ACRILICO 400 ML PRETO OPACO RAL9005 OPC	2,75
50.682.SPRAL9010O	SPRAY ACRILICO 400 ML BRANCO OPACO RAL9010 OPC	2,75
50.682.SPST773B	SPRAY LIMPADOR DE TABLIER BAUNILHA 600 ML ST 773 B	4,72
50.682.SPST773L	SPRAY LIMPADOR DE TABLIER LIMAO 600 ML ST 773 L	4,72
55.670.005500	ROLO ARAME INOX 1.0 MM R7 7M	1,17
55.680.360035	REDE SOL ACO ZN 19 X 19 X 1.45 X 1.00 MT - 1.45MM - 25ML	3,93
55.680.440030	REDE SOL ACO PLAST.VERDE 13X13X1.50MT 0.9/1.2MM - 25ML	5,03
55.700.001300	CORRENTE GAL.(BOB.) 3.5mm-60'ITALIANA'	1,55
55.750.003500	CABO AÇO REV.PVC 6x7+FC 3/4mm	0,38
55.800.023100	MANILHA FORJ. M14 9/16 800kg	1,63
55.800.023200	MANILHA FORJ. M16 5/8 1000kg	2,20
55.800.028000	GANCHO FORJ.GIRATORIO 64 2000kg	15,13
65.100.920120030	TESOURA ALFAIATE 12'	17,06
70.050.32ADR3040	SACO TRANSPARENTE AD ROLO (500 sacos) 30X40	3,59
80.040.050052	TAPETE COCO NATURAL C/BASE PVC 1MT 15MM	10,37
80.040.100400	TAPETE MACARRAO S/BASE 15MM VERDE 1.22MT	18,74
80.040.150080	TAPETE RELVA (ALTA) 0.90 MT VERDE ASTROTURF	17,17
80.100.010520	RODO BORRACHA 40 CMS - CABO METALICO	3,65
80.100.010577	RECARGA ESFREGONA INDUSTRIAL (PACK 2)	1,76
80.100.010670	PANO MICROFIBRA 34X34	0,89
80.100.0113025	DESPERDICIO TRAPO COR 1KG SACO ALGODAO S/PELO	1,72
80.100.012405	RECARGA ESFREGONA MICROFIBRAS COLOURS	2,09
80.100.019444	ESFREGAO ANATOMICO SALVA-UNHAS 3=2	1,06
80.100.080914	IRIS-SACOLIXO FECHO 55x55-30LT15un	0,85
80.100.080916	IRIS-SACOLIXO FECHO 65x73-50LT10un	0,92
80.150.54031310	SUPORTE TOALHEIRO ZIG-ZAG SOFTLINE BRANCO 54031310	11,41
80.150.54073126	SABONETEIRA DC800/SOFTLINE 500ML ENCHIMENTO 54073128	9,65
80.150.554000	PORTA ROLO JUMBO T1 437x360x133 554000	37,40
80.300.010500	BALDE C/PEDAL 17.5LT BRANCO REF:802	11,22
80.300.011000	BALDE C/PEDAL 26LT BRANCO REF.796	11,01
80.300.012000	BALDE C/TAMPA BASCULANTE BRANCO REF:795	9,82
80.310.90106000101	ESPELHO RED.PLASTICO IPA DIAM.50CM BRANCO	13,82
80.320.080907	BALDES P/CONSTRUCAO PRETOS REFORCADOS 10 LTS.	3,30
80.320.301603	CAIXA GRADEADA REF.1603 600X400X410 RECICLADA	10,92
80.700.105426040	APAGADOR QUADRO BRANCO	3,24
80.700.330421014	MARCADOR QUADRO BRANCO ON/BOARD WBR2 SORT.	0,95
80.700.4662490608	QUADRO MELAMINA BRANCO 90X60	28,14
85.030.200070	CHAPA GRAVADA 200X70 VERM/BR	6,49
85.080.200150	CHAPA GRAVADA 200X150 AMARELO/PRT	9,58
85.560.220070	CHAPA ULTRA 220X70 PRATA/PRETO METALLICS P/LASER EXT. 1.6 - G29558	12,90
85.900.010010	ACRILICO CRISTAL 10MM	223,50

Traciara Almeida da Silva Estanina